

TERMO DE RENOVAÇÃO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSOCIAÇÃO PRÓ REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE 03 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS III.

PA nº 2019/000.284-0

O **Município de Sorocaba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pela Secretária da Saúde Sr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, nomeado através da Portaria nº 54-2025/DICAF-AP, publicada no Jornal do Município em 24 de outubro 2025.

e

A **Associação Pró Reintegração Social da Criança, organização privada sem fins lucrativos**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 47.363.304/0001-87, fixada à Rua Luíza de Carvalho nº. 108, Jardim Pagliato, Sorocaba/SP, neste ato representada, por sua presidente Sra. Rosely Maria Ribeiro Garrafa, brasileira, CPF sob o nº 945.568.148-04.

Neste ato ambos denominados PARCEIROS, com fundamento no art. 199 da Constituição da República, na Lei Federal 13.019/14, na Lei Federal nº 8.080/90, no Decreto Municipal nº 26.317/2021, pactuam o presente Termo Aditivo para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos exposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

1.1 Fica o presente termo, prorrogado excepcionalmente por 03 (três) meses, com vigência compreendendo o período de 01/01/2026 a 31/03/2026, ou até que se conclua o novo edital de chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS REPASSES FINANCEIROS

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 1.648.596,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 549.532,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)**.

2.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundos das seguintes

fontes de recursos:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	2093	5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio inicial, que não foram modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 30 de dezembro de 2025.



João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde



Rosely Maria Ribeiro Garrafa
Presidente
Associação Pró Reintegração Social da Criança

Testemunhas:

1. Nome:

Cargo:

2. Nome:

Cargo:

**ANEXO RP-11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE CONVÊNIO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal De Sorocaba

CONVENIADA: Associação Pró Reintegração Social da Criança

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM): 2019/000.284-0

OBJETO: Termo de Renovação para prestação de serviços de Gestão e Administração de 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial Infantil CAPS III

VALOR REPASSADO: R\$ 1.648.596,00 (um milhão seiscientos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)

EXERCÍCIO: 01/01/2026 a 31/03/2026

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 30 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Fernando Martins da Costa Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 555.688.238-04

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 311.740.888-69

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rosely Maria Ribeiro Garrafa

Cargo: Presidente

CPF: 945.568.148-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 311.740.888-69

Assinatura: 

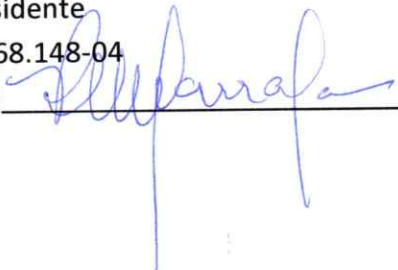
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Rosely Maria Ribeiro Garrafa

Cargo: Presidente

CPF: 945.568.148-04

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)